

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

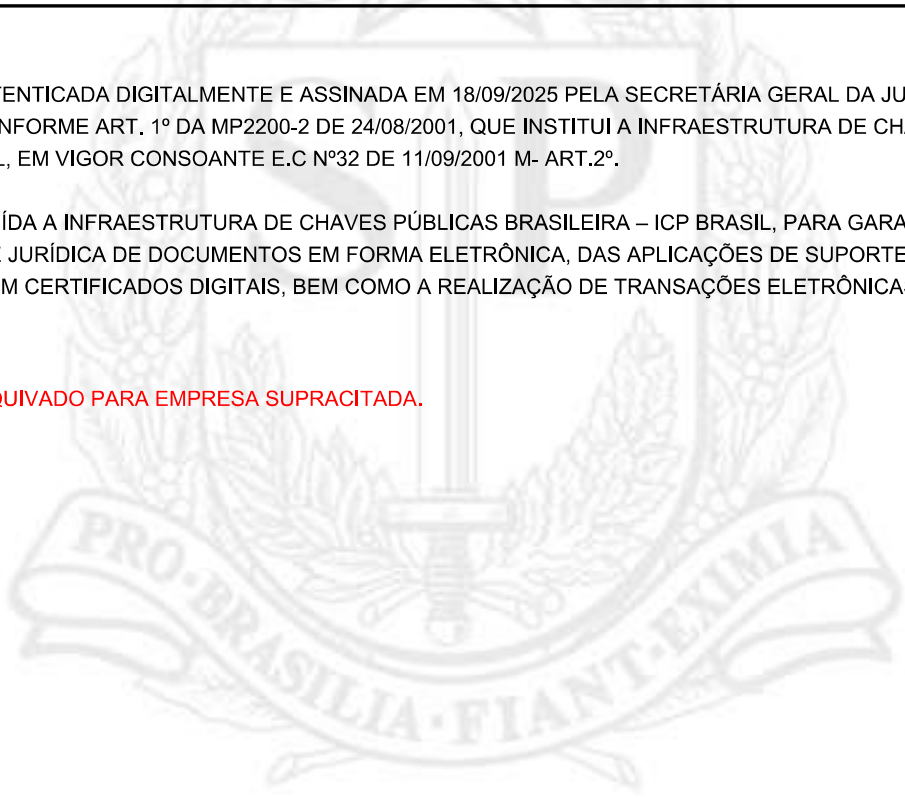
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300533160	CNPJ 32.997.529/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 339.914/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:05:44	CÓDIGO DE CONTROLE 276571151
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
 2.885.726/25-8

17 09 25



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 035212317-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Olimpíadas	NUMERO 205	COMPLEMENTO 4 andar cj 41	CEP 04551-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (48)	EMAIL fiscal1@oriontransmissao.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.997.529/0001-18	NIRE - SEDE 3530053316-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: _____		DATA: 11/09/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	
--	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP  
 SEDE  
 15 SET  
 PROTO



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apuramento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Aide Protocolo

339.914/25-7

0079



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP PROTOCOLO  
2.885.726/25-8

JUCESP



PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 32.997.529/0001-18

NIRE: 35.300.533.160

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025



1. **Data, Hora e Local:** Em 26 de agosto de 2025, às 12:00 horas, na sede da Parnaíba Transmissão e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpidas, nº 205, 4º andar, conjunto 41, bairro Vila Olímpia, CEP: 045551-000.

2. **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença do único acionista da Companhia, titular da totalidade das ações de emissão do capital social da Companhia.

3. **Mesa:** Paulo André Garcia de Souza – Presidente  
Carlos Eduardo Zarzur – Secretário

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do Parágrafo Único do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, a partir do seu Artigo 21 e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações:**

5.1. **Em relação ao único item da Ordem do Dia,** o único acionista da Companhia aprovou a Alteração do Parágrafo Único do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo que o Parágrafo Único do Artigo 8º, do Estatuto Social da Companhia passa a ter a redação abaixo e a versão consolidada do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação prevista no **Anexo I** a esta ata:



JUCESP

**"ARTIGO 8º (...) PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um representante indicado pelo acionista Órion Transmissão S.A. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da Assembleia Geral dentre as pessoas presentes na Assembleia.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada. O acionista autorizou a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme por todos, foi devidamente assinada.

São Paulo / SP, 26 de agosto de 2025.

Mesa:

**PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA**

Presidente

**CARLOS EDUARDO ZARZUR**

Secretário

Acionista:

**Órion Transmissão S.A.**

Por Paulo André Garcia de Souza e Carlos Eduardo Zarzur



Página 2 de 2

Clicksign bf4d1ffd-4f42-4259-b41e-daf8be28fa71



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

4230UC  
85 00 71



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME: 32.997.529/0001-18

NIRE: 35.300.533.160

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I

Estatuto Social

\*\*\*

Página 1 de 13

Clicksign bf4d1ffd-4f42-4259-b41e-daf8be28fa71



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/ME: 32.997.529/0001-18  
NIRE: 35.300.533.160

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL DA PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

**ARTIGO 1º** - A PARNAIBA TRANSMISSÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Companhia") que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sua sede social localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 4º andar, conjunto 41, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, São Paulo -SP, onde funcionará seu escritório administrativo, por deliberação da Diretoria, instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades empresárias ou simples, como acionistas ou quotista, inclusive como holding de instituições não-financeiras, que tenham como objeto social exclusivamente a participação em projetos e empreendimentos na área de energia elétrica.

Página 2 de 13

Clicksign b74d1ffd-4f42-4259-b41e-da78be28fa71



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

ARTIGO 4º - A Companhia possui duração por tempo indeterminado.

JUCESP

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 230.735.632,00 (duzentos e trinta milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais), dividido em 230.735.632 (duzentos e trinta milhões, setecentas e trinta e cinco mil e seiscentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações de emissão da Companhia são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as ações de emissão da COMPANHIA serão escrituradas nos livros próprios da COMPANHIA, em nome de seus titulares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

**ARTIGO 6º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

## CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Página 3 de 13

Clicksign bf4d1ffd-4f42-4259-b41e-daf8be28fa71



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral será convocada pela Diretoria da Companhia, em conformidade com os termos do art. 124 da Lei das Sociedades Anônimas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os editais de convocação de Assembleias Gerais deverão indicar o local, data e as matérias da ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, não sendo admitidos itens genéricos na ordem do dia, tais como “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes; e deverão fornecer as instruções necessárias para a participação dos acionistas da Companhia na respectiva Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira publicação do edital de convocação, para todos os acionistas, os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes da ordem do dia, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto de emissão da Companhia, e, em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembleia Geral será instalada e presidida por um representante indicado pelo acionista **Órion Transmissão S.A.** O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da Assembleia Geral dentre as pessoas presentes na Assembleia.





**ARTIGO 9º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos de acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

**ARTIGO 10** – Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das Sociedades Anônimas ou decorrentes deste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá de votos favoráveis por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante:

- (i) emissão de ações, títulos conversíveis em ações, de bônus de subscrição, debêntures, e quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas controladas, conversíveis ou não em ações de sua emissão;
- (ii) autorizar a constituição e dissolução de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (iii) abertura ou fechamento de capital, assim como oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia e de suas controladas;
- (iv) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência, criação de quaisquer gravames ou disposição de ativos, bens imóveis ou móveis, do ativo circulante ou não circulante, tangíveis ou intangíveis da/pela Companhia ou por de/por suas controladas, em garantia de obrigações de terceiros, em qualquer valor, ou de obrigações da Companhia ou de suas controladas de valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) resgate, amortização ou recompra de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas controladas;
- (vi) aprovação da aquisição, pela Companhia ou por suas controladas, de suas próprias ações e/ou outros valores mobiliários, para manutenção em tesouraria ou utilização em planos de outorga de ações aprovados pela Assembleia Geral, cancelamento ou alienação pela Companhia ou por suas controladas;





(vii) realização de operações de fusão, cisão, transformação, incorporação (inclusive incorporação de ações), conversão, desdobramento de ações, grupamento de ações e/ou qualquer outra forma de reestruturação ou reorganização societária e descontinuidade de atividades da Companhia e de suas investidas;

(viii) realização de qualquer negócio com partes relacionadas ou acionistas;

(ix) constituição de garantia real ou fidejussória pela Companhia ou por suas controladas;

(x) aquisição, venda, transferência, oneração ou disposição, sob qualquer forma, de quaisquer participações societárias em outras companhias, sociedades e/ou em consórcios, joint venture, sociedade em conta de participação ou associação pela Companhia;

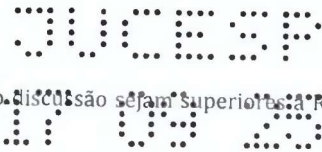
(xi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou planos de concessão de ações aos administradores e empregados ou a pessoas jurídicas ou naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas jurídicas ou naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, ou a quaisquer terceiros;

(xii) dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou falência da Companhia e/ou suas investidas;

(xiii) contratação de quaisquer financiamentos, empréstimos ou outras formas de endividamento ou assunção de obrigações, incluindo via emissão de títulos de crédito ou valores mobiliários, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em contratação isolada ou em uma série de contratações realizadas entre a Companhia ou suas controladas e as mesmas partes em um período de 12 (doze) meses;

(xiv) ajuizamento de ações judiciais, procedimentos arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer procedimento em que a Companhia





seja parte, cujos valores sob discussão sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xv) escolha ou substituição dos auditores independentes da Companhia e/ou suas subsidiárias;

(xvi) constituir comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia ou de suas controladas;

(xvii) celebração e alteração de contratos com clientes e com fornecedores de serviços e materiais da Companhia ou de suas controladas em valor superior a R\$ 1.000.000,00 no mesmo exercício social;

(xviii) autorização para a assinatura de quaisquer ordens de pagamento, acordos, compromissos, contratos, contratos de financiamento ou empréstimo, documentos, títulos e instrumentos, e/ou a realização de despesas e a assunção de obrigações em nome da Companhia ou de suas controladas não contempladas no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas, incluindo assunção de obrigação de indenizar ou a prática de quaisquer atos que desobriguem terceiros de suas obrigações perante a Companhia ou suas controladas, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em contratação isolada ou em uma série de contratações realizadas entre a Companhia ou suas controladas e as mesmas partes em um período de 12 (doze) meses;

(xix) aprovar regimentos internos e os regulamentos que sejam aplicáveis a quaisquer órgãos da administração da Companhia ou de suas controladas.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

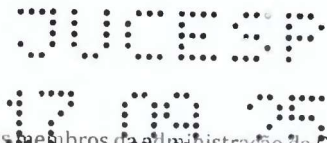
**ARTIGO 11** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

Página 7 de 13

Clicksign b4d1ffd-4f42-4259-b41e-daf8be28fa71



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 24, e do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, regulamentos e políticas internas da Companhia, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício do cargo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

#### **Diretoria**

**ARTIGO 12** – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 03 (três) membros, sem designação específica, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese da vacância de qualquer Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral em até 7 (sete) dias contados da data de vacância, para deliberar sobre a eleição de novo Diretor para a Companhia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Compete aos Diretores: (i) definir as estratégias da Companhia; (ii) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da Companhia; (iii) indicar diretores, e quando necessário solicitar a destituição de diretores, à Assembleia Geral; (iv) avaliar os diretores; (v) coordenar e supervisionar as atividades dos demais membros da





Diretoria; (vi) manter os acionistas informados sobre atividades da Companhia; e (vii) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas em Assembleia Geral, pelo Estatuto Social e pela lei. Os Diretores sem designação especial serão responsáveis por todos os atos de gestão da Companhia.

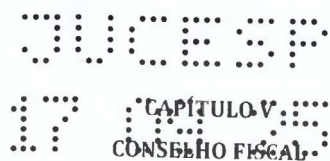
**ARTIGO 13** – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, *fac-símile* ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**ARTIGO 14** – No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução do objeto social e negócios da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e à competência de alçada da Assembleia Geral para aprovar ou autorizar a prática de determinados atos.

**ARTIGO 15** – A Companhia será representada, seja em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, autoridades e/ou órgãos públicos, sejam estes federais, estaduais ou municipais: (i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor, agindo em conjunto com um procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os instrumentos de mandato serão outorgados em nome da Companhia pela assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da clausula *ad judicium et extra*, que poderá ter o prazo de vigência superior ao referido. Reputam-se válidos pelo prazo de 1 (um) ano os instrumentos de mandato que porventura deixem de indicar expressamente o prazo de validade do mandato.





**ARTIGO 16** – O Conselho Fiscal da Companhia de funcionamento não permanente, será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei e será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a lei.

**ARTIGO 17** – O Conselho Fiscal instalar-se-á, pela Assembleia Geral, nos termos da lei, nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, e exercerá as atribuições que a lei lhe confere, encerrando seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**ARTIGO 18** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas, observada a legislação pertinente, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, auditadas por auditor independente registrado





na Comissão de Valores Mobiliários, a serem apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**ARTIGO 19** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do saldo restante dos lucros, efetuada a dedução de que trata o Artigo anterior, será distribuído um dividendo não inferior de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 20** – A Companhia poderá declarar e distribuir, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos (i) intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) intercalares, à conta de lucros apurados em balanços especiais, com periodicidade trimestral ou inferior, conforme permitido em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

**ARTIGO 21** – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.



JUCESP  
CAPÍTULO VIII  
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 22** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e tomar as demais deliberações previstas em lei.

**CAPÍTULO VIII  
RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

**ARTIGO 23** – Este Estatuto Social será regido, interpretado e aplicado conforme as Leis da República Federativa do Brasil.

**ARTIGO 24** – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, em língua portuguesa, com sede em São Paulo, pela Câmara de Comércio Brasil Canadá, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas com ou oriundas da sua condição de Companhia, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, decorrentes das disposições contidas, na Lei das Sociedades por Ações e outras leis e regulamentos aplicáveis à Companhia.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 25** – Os casos omissos ou obscuros neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei das Sociedades Anônimas.

**ARTIGO 26** – A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Página 12 de 13

Clicksign bf4d1ffd-4f42-4259-b41e-daf8be28fa71



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

17 de 25

**ARTIGO 27** – No caso de abertura de capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia deverá aderir ao segmento especial da bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 28 de dezembro de 2022, conforme alterada.

\*\*\*

Mesa:

**PAULO ANDRÉ GARCIA DE SOUZA**

Presidente

**CARLOS EDUARDO ZARZUR**

Secretário

Página 13 de 13

Clicksign bf4d1ffd-4f42-4259-b41e-daf8be28fa71



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

São Paulo, 11 de setembro de 2025

17/09/25

À

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Vinicius Rosa Areas, com inscrição ativa no CRC/SC, sob o nº 037642/O-3, inscrito no CPF nº 007.438.349-33, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 2025, da empresa Parnaíba Transmissão e Participações S.A, CNPJ 32.997.529/0001-18, NIRE: 35300533160;
  - a. Assinantes:
    - i. Paulo André Garcia de Souza, inscrito no CPF nº 125.726.558-02;
    - ii. Carlos Eduardo Zarzur, inscrito no CPF nº 129.587.188-24.
2. Capa de Requerimento emitida em 11/09/2025; Protocolo nº 035212317-6.

---

Vinicius Rosa Areas

Clicksign dabfeb9-0d91-43a2-a637-e59d85568481



Certifico o registro sob o nº 339.914/25-7 em 17/09/2025 da empresa PARNAIBA TRANSMISSAO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300533160, protocolado sob o nº 2885726258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276571151. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).